



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**ESTADO DO PARÁ**

---

**LEI Nº 450/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cametá, Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Cametá, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do salário base, em razão das atividades perigosas desempenhadas no exercício de suas funções, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.684, de 20 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face as respectivas despesas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Cametá/PA, 12 de dezembro de 2023.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
*Prefeito Municipal de Cametá*